

Licenciamento Ambiental de Grandes Empreendimentos, Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais e Quilombolas

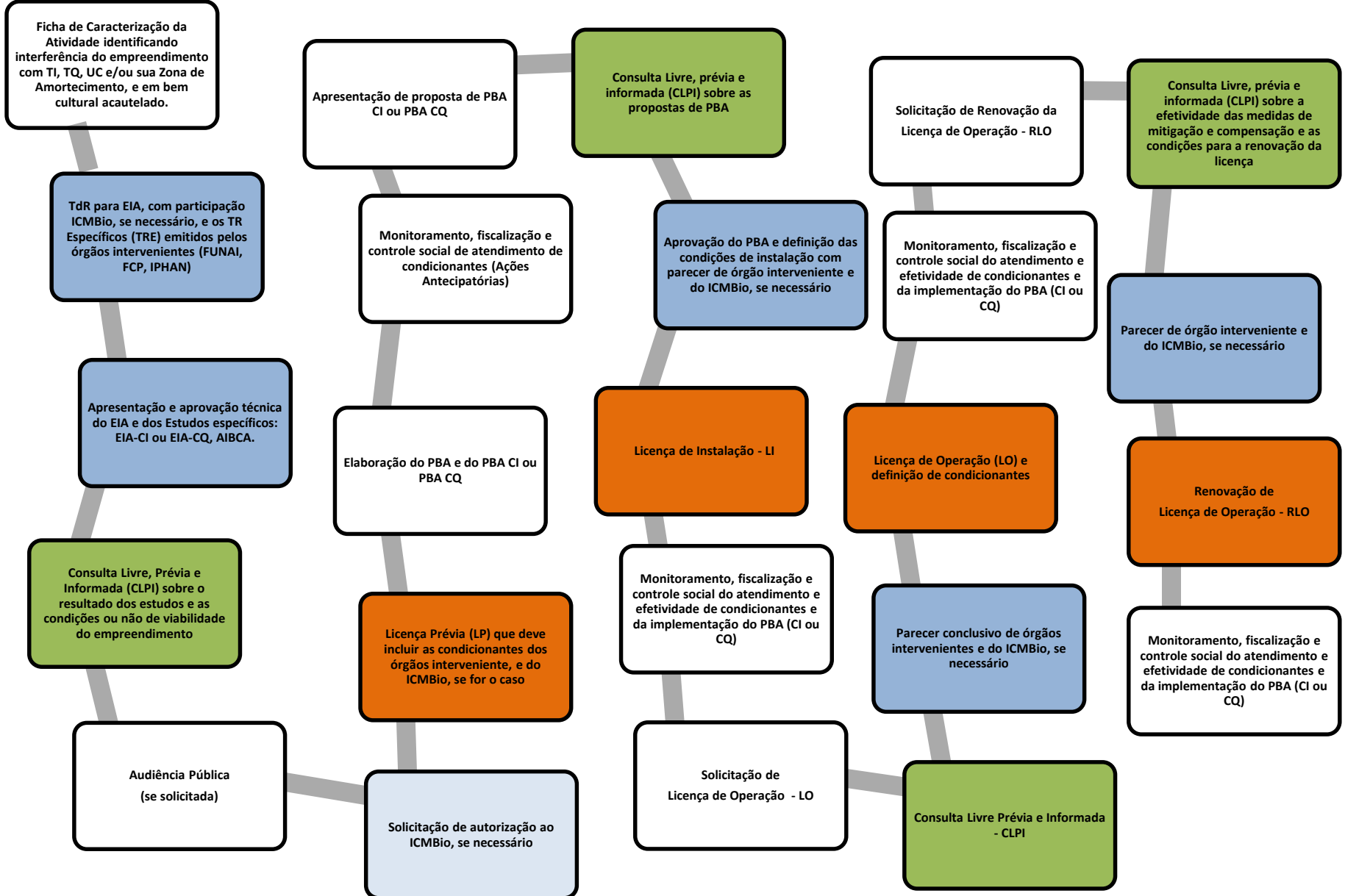
DIRETRIZES PARA POLÍTICAS PÚBLICAS E PRÁTICAS EMPRESARIAIS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRANDES EMPREENDIMENTOS NA AMAZÔNIA

Brasília – DF, 2 de junho de 2016

O Marco Jurídico do licenciamento ambiental envolvendo povos indígenas, comunidades tradicionais e quilombolas:

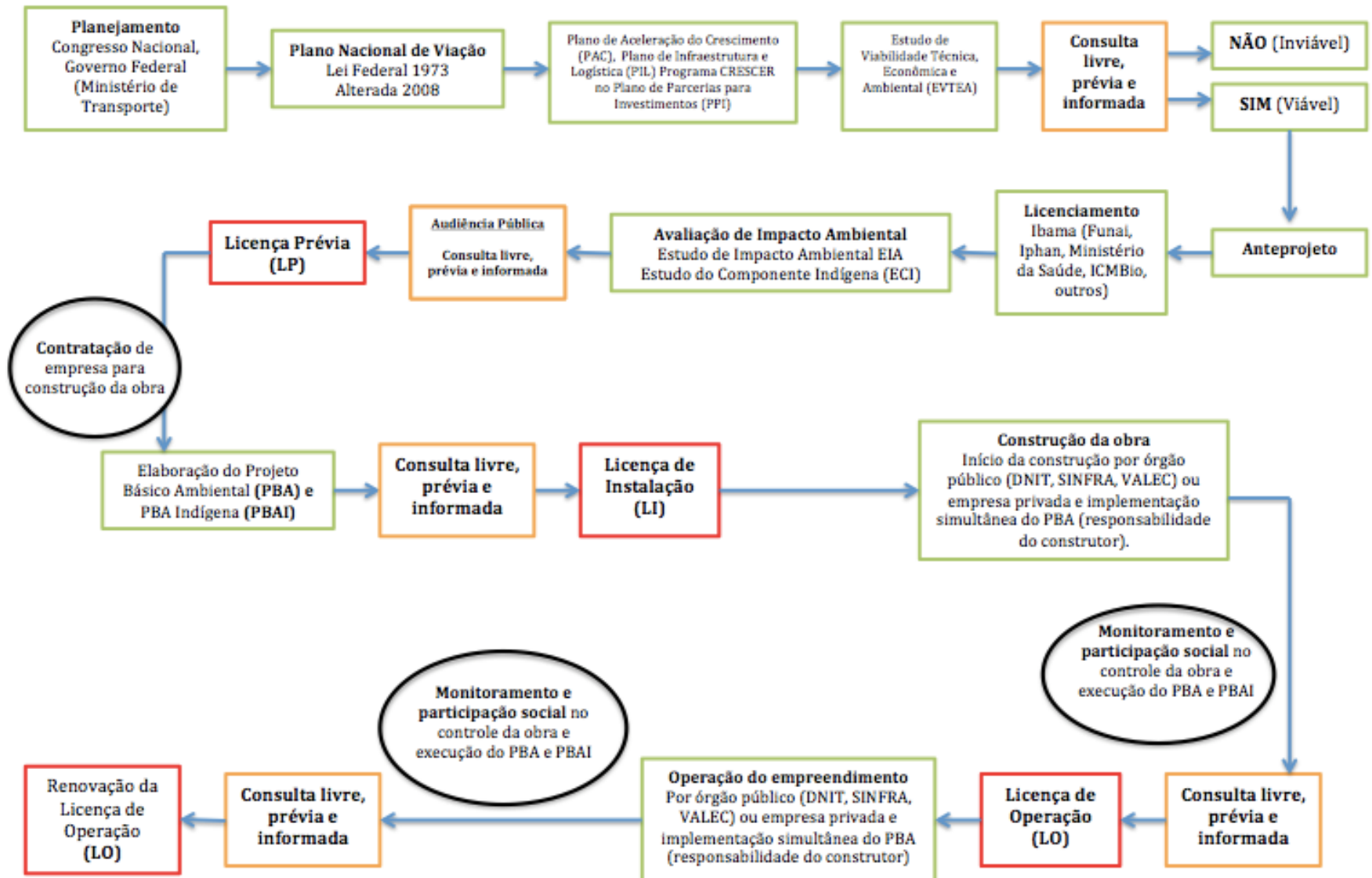


O processo de licenciamento, participação de órgãos intervenientes e consulta livre, prévia e informada (CLPI)



O contexto do Licenciamento Ambiental no conjunto de decisões públicas que envolve um grande empreendimento. Um exemplo:

ETAPAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRADA OU FERROVIA FEDERAL



O processo de Licenciamento Ambiental é uma **conquista** inegável da sociedade brasileira

mas ainda precisa ser **aprimorado** para ganhar em qualidade e efetividade.

A espaço para melhorar a produção, acesso e divulgação de **informação**; os processos de **participação** social; a **estrutura** técnica e orçamentaria dos órgãos envolvidos e a **independência** política dos processos.

ALGUMAS RECOMENDAÇÕES DIANTE DOS PRINCIPAIS GARGALOS DO PROCESSO

Verificar existência de consultas livres, prévias e informadas (CLPI) pré-licenciamento

- O direito de **consulta livre, prévia e informada** precisa ser exercido prioritariamente **durante o processo de planejamento setorial**.

Garantias institucionais deveriam ser adotadas nesse sentido. Por exemplo, incluir entre os pré-requisitos para o início do processo de licenciamento ambiental a **verificação** da conclusão de processos de consulta livre, prévia e informada, por meio da apresentação de **acordos de consulta** devidamente ratificado pelo Estado e pelos povos interessados.

Fortalecer espaços permanentes de acompanhamento e participação do processo de licenciamento ambiental

- Promover o exercício e aplicação de diferentes mecanismos de produção e divulgação de informação junto aos povos interessados de forma **transversal e permanente a todo o processo de licenciamento ambiental**;
- Implementar processos de **consulta livre, prévia e informada** a partir de **protocolos autônomos** e construção de **planos de consulta** conjuntos entre Estado e povos interessados, para alcançar **acordos vinculantes**.

Fortalecer as análises e monitoramento de impactos socioeconômicos e culturais dos empreendimentos

Fortalecimentos de equipes interdisciplinares nos órgãos do SISNAMA e intervenientes.

Introdução de procedimentos e instrumentos de avaliação e gestão dos impactos sociais (*SIA**), por exemplo, adoção de ferramentas de avaliação de impactos de direitos humanos.

É preciso superar o licenciamento estritamente ambiental para consolidar um verdadeiro **licenciamento socioambiental**.

O Licenciamento Ambiental não dispõe de instrumentos específicos para tratar dos impactos socioambientais sobre comunidades tradicionais



- O tratamento de moradores de Unidades de Conservação de Uso Sustentável já é um desafio para o ICMBio. (Resolução CONAMA no 428/2010 que condiciona licenciamento a **autorização** prévia do órgão responsável para administração da UC, e fiscalização de condicionantes)
- Como garantir direitos diferenciados para comunidades tradicionais que moram fora de Unidades de Conservação (Decreto Nº 6.040/2007, de 7 de Fevereiro de 2007. PNCPT)

Sobre as comunidades tradicionais

- Precisa ser discutido com as próprias comunidades como o Estado vai reconhecer e incorporar suas identidades específicas no licenciamento ambiental. (Identificação de órgão interveniente e/ou fortalecimento institucional)
- Fortalecimento de competências técnicas e recursos orçamentários dos órgãos do SISNAMA para a análise e monitoramento dos impactos socioeconômicos e culturais sobre as comunidades tradicionais.

Consideração do conhecimento no licenciamento ambiental

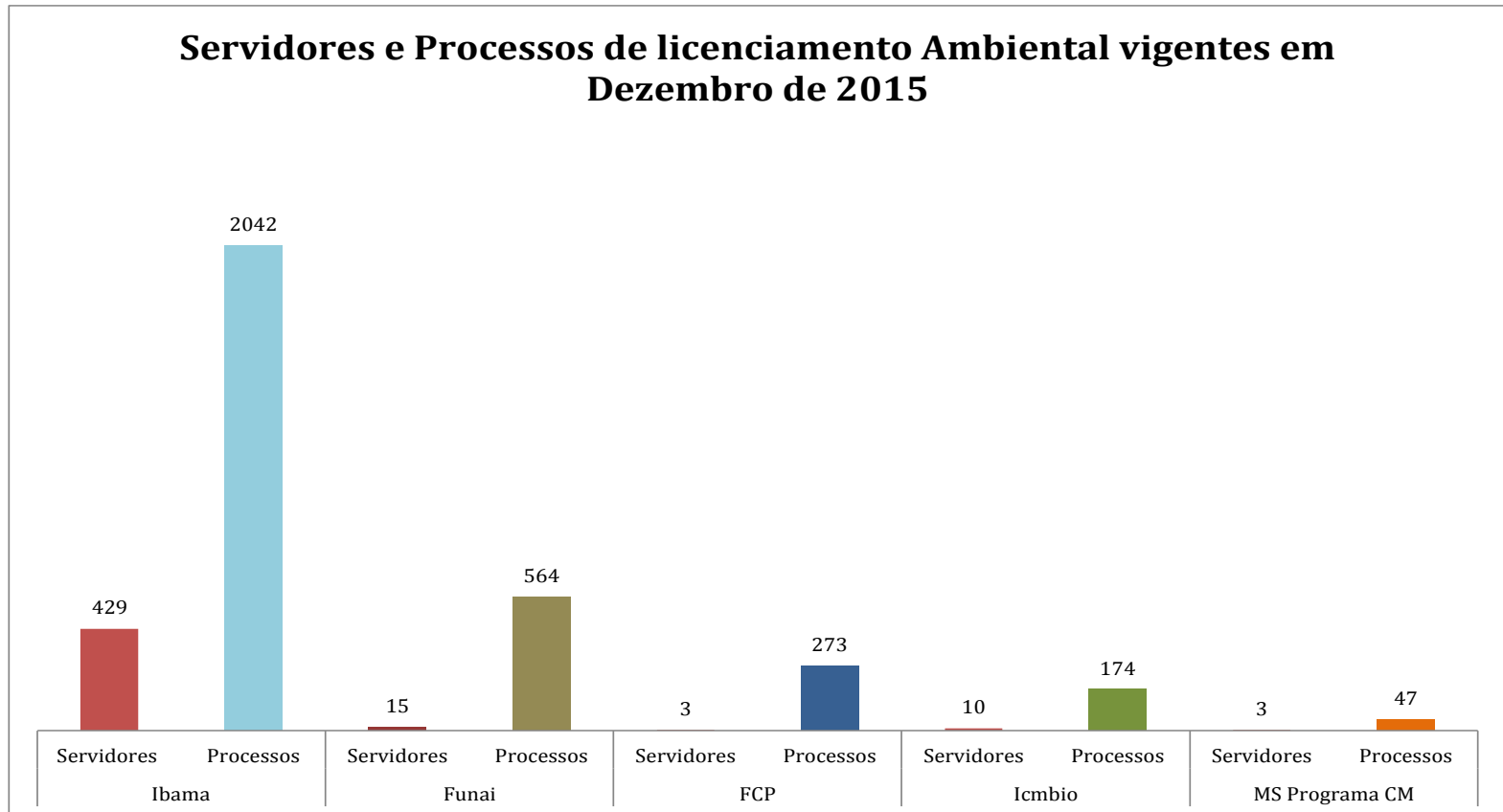
- **Dificuldades para incorporar conhecimentos tradicionais e percepções das populações atingidas sobre impactos** pela ausência de comprovação “técnica” e “científica”.

A qualificação de equipes interdisciplinares nos órgãos envolvidos e a institucionalização de espaços de interlocução permanente devem facilitar a consideração dos conhecimentos tradicionais na elaboração de estudos; no monitoramento de impactos; na definição e avaliação de medidas de mitigação e compensação.

Diversificar as fontes de informação do licenciamento ambiental

- Os órgãos ambientais e intervenientes precisam ser fortalecidos técnica e orçamentariamente, a fim de realizar análises qualificadas, independentes e ágeis.
- Grandes empreendimentos demandam acompanhamento permanente e *in situ*.

Órgãos ambientais e intervenientes subdimensionados



Manter os esforços de monitoramento permanente depois da emissão da Licença Prévia - LP

- Dar condições técnicas e orçamentárias para que os órgãos intervenientes e o ICMBio possam incorporar rotinas de monitoramento permanente, sem se limitar a pareceres conclusivos antes de cada nova licença.
- Manter rotinas de interlocução direta com povos e comunidades impactadas. Seminários, oficinas, comitês, conselhos, etc.

Garantias institucionais de autonomia técnica dos órgãos

- No caso de grandes obras de infraestrutura frequentemente há implícito um conflito de interesse do poder público que pode ser ao mesmo tempo empreendedor, licenciador, fiscalizador e financiador.
- Nesses casos é necessário outorgar garantias adicionais de imparcialidade.
- Exigir coerência entre os pareceres técnicos e as decisões institucionais.
- Auditorias independentes de verificação de atendimento e efetividade de condicionantes e medidas.

Gerenciamento de impactos sobre povos indígenas e comunidades tradicionais e quilombolas demanda uma atuação integrada e coordenada do Estado

O Licenciamento Ambiental envolve questões que superam as competências e atribuições dos órgãos licenciadores e intervenientes. Prevenção, mitigação e compensação de impactos demanda grandes esforços públicos de coordenação.

As instituições públicas precisam ser fortalecidas no território como um todo. Desde o governo local até a presença de instituições de vigilância, controle e assistência pública.

Aprimorar ou “Flexibilizar” o licenciamento

Quadro comparativo de propostas de reformas normativas sobre licenciamento ambiental em curso no Congresso Nacional e no CONAMA

Iniciativa legislativa ou administrativa	Conteúdo do Projeto	Intervenção de órgãos externos ao SISNAMA (FUNAI, FCP, IPHAN e MS)	Participação social e previsão de consulta livre prévia e informada.
Câmara dos Deputados			
Projeto de Lei nº 3729/2004 Substitutivo do Deputado Tripolli Reúne 16 Projetos de Lei (PLs) sobre o mesmo tema que tramitam na Câmara.	Pretende criar uma “Lei Geral do Licenciamento Ambiental”. Visa flexibilizar o licenciamento ambiental, prevendo hipóteses amplas para emissão de licença ambiental simplificada e, também, para dispensar diversas atividades que utilizam recursos ambientais e são potencial ou efetivamente poluidoras da realização de licenciamento ambiental, à exemplo das atividades agropecuárias.	Prevê a “oitiva das autoridades intervenientes” em caráter consultivo sem vincular a decisão da autoridade licenciadora.	Prevê a realização de audiência pública para os casos de licenciamento trifásico. Não há nenhuma menção ao direito de consulta de povos indígenas e comunidades tradicionais.
Senado Federal			
Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 065/2012	De acordo com a Proposta, a apresentação do EIA é suficiente para autorizar a execução de obras públicas, que não poderão ser suspensas ou canceladas pelas mesmas razões a não ser em face de fato superveniente.	Sem consideração a respeito	Sem consideração a respeito
Projeto de Lei do Senado nº 654/2015	Cria um procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e de interesse nacional, tais como sistema viário, hidroviário, ferroviário e aeroviário; portos e instalações portuárias; energia; e telecomunicações.	Elimina a participação de órgãos intervenientes, o que é justificado num processo excepcional de licenciamento rápido.	Sem previsão de oportunidade ou prazos para manifestação de povos e comunidades tradicionais.
Projeto de Lei do Senado nº 602/2015	Cria o “Balcão Único de Licenciamento” (conforme proposta apresentada pelo Fórum de Meio Ambiente do Setor Elétrico – FMASE) e disciplina o licenciamento de aproveitamento dos potenciais hidroenergéticos considerados estratégicos e prioritários	Participação coordenada e simultânea, com prazos enxutos, mas desde as fases do planejamento do setor elétrico.	Sem previsão de oportunidade ou prazos para manifestação de povos, comunidades tradicionais ou quilombolas.
Projeto de Lei do Senado nº 603/2015	Propõe priorizar o uso da terra para construção de hidrelétricas (potenciais hidroenergéticos considerados estratégicos e estruturantes) em relação, por exemplo, a terras indígenas e unidades de conservação, mais do que ao regramento do processo de licenciamento em si	Não se aplica.	Sem previsão de oportunidade ou prazos para manifestação de povos e comunidades tradicionais.
CONAMA			
Proposta da ABEMA de Resolução do CONAMA que altera as Resoluções 1/86 e 237/97	Dispõe sobre os critérios e diretrizes gerais do licenciamento ambiental, disciplina suas modalidades, estudos ambientais, bem como seus procedimentos. Cada Estado pode definir os critérios para exigir EIA.	Não faz menção à participação de órgãos fora do SISNAMA.	Sem previsão de oportunidade ou prazos para realização de processos de consulta livre, prévia e informada. Menciona a realização de uma única audiência pública antes da LP.

Obrigadas

Juliana de Paula
Biviany Rojas Garzón